DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO IV - EDIÇÃO Nº 671 - QUATIS, 17 DE OUTUBRO DE 2023



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); 1º Vice-presidente: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA); 2º Vice-presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (DEM); Primeiro Secretário: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD), Segundo Secretário: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (DEM); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2023.10.17 15:21:28 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

DECRETO Nº 3.231 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.993.621,22.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1246 de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.993.621,22 (Um milhão e novecentos e noventa e três mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), para atender as programações constantes do Anexo II deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações de dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, conforme disposto contido no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Ficha	Programa de trabalho	Despesa	Fonte	SUPLEMENTAÇÃO
5	1.0101.01.031.039.2.201	3.1.90.13.03.00	1500	R$ 24.000,00
7	1.0101.01.031.039.2.201	3.1.91.13.03.00	1500	R$ 3.000,00
12	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.39.09.00	1500	R$ 4.697,00
31	13.1301.06.122.039.2.254	3.3.90.14.00.00	1500	R$ 2.000,00
34	13.1301.06.122.039.2.254	3.3.90.36.09.00	1500	R$ 1.000,00
108	19.1901.04.124.039.2.251	3.3.90.39.09.00	1500	R$ 6.000,00
116	2.0201.04.122.039.2.002	3.3.90.14.00.00	1500	R$ 978,78
116	2.0201.04.122.039.2.002	3.3.90.14.00.00	1500	R$ 2.000,00
121	2.0201.04.122.039.2.002	3.3.90.39.02.00	1704	R$ 2.000,00
146	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.30.09.00	15001001	R$ 5.500,00
150	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.30.09.00	1550	R$ 33.550,00
162	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.39.09.00	15001001	R$ 1.500,00
162	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.39.09.00	15001001	R$ 500,00
162	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.39.09.00	15001001	R$ 1.500,00
199	6.0601.04.122.039.2.033	3.3.90.39.09.00	1500	R$ 2.000,00
264	8.0801.28.843.000.4.	3.3.90.93.00.00	1500	R$ 5.000,00
266	8.0801.28.843.000.1.	4.6.91.71.01.00	1500	R$ 175.000,00
266	8.0801.28.843.000.1.	4.6.91.71.01.00	1500	R$ 40.000,00
274	9.0901.27.812.039.2.057	3.3.90.30.09.00	1705	R$ 31.500,00
282	10.1001.08.244.039.2.037	3.1.90.11.011500	.00	R$ 100.000,00
297	10.1001.08.244.039.2.037	3.3.90.36.02.00	1500	R$ 18.000,00
306	10.1001.08.244.039.2.037	3.3.90.39.09.00	1660	R$ 15.000,00
320	10.1001.08.244.99.2.568	3.3.90.39.09.00	1500	R$ 10.000,00
375	3.0302.10.301.064.2.619	3.1.90.04.00.00	15001002	R$ 21.022,06
376	3.0302.10.301.064.2.619	3.1.90.11.01.00	15001002	R$ 269.474,88
376	3.0302.10.301.064.2.619	3.1.90.11.01.00	15001002	R$ 16.000,00
376	3.0302.10.301.064.2.619	3.1.90.11.01.00	15001002	R$ 10.000,00
377	3.0302.10.301.064.2.619	3.1.90.13.01.00	15001002	R$ 10.000,00
379	3.0302.10.301.064.2.619	3.1.91.13.03.00	15001002	R$ 25.000,00
381	3.0302.10.301.064.2.619	3.3.90.14.00.00	15001002	R$ 25.000,00
383	3.0302.10.301.064.2.619	3.3.90.30.03.00	1635	R$ 40.000,00
388	3.0302.10.301.064.2.619	3.3.90.36.09.00	1635	R$ 40.000,00
539	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.40.12.00	1500	R$ 1.000,00
561	17.1701.08.122.631.2.378	3.1.90.14.00.00	1500	R$ 1.500,00
626	16.1601.18.541.039.2.400	3.3.90.14.00.00	1500	R$ 600,00
634	16.1601.18.541.039.2.400	3.3.90.39.09.00	1705	R$ 10.000,00
634	16.1601.18.541.039.2.400	3.3.90.39.09.00	1705	R$ 8.000,00
647	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.39.09.00	1573	R$ 100.924,56
654	2.0201.04.122.039.2.002	3.1.90.94.00.00	1500	R$ 10.000,00

668	5.0502.12.361.123.2.123	3.1.90.11.01.00	1540	R$ 86.082,72
671	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.36.09.00	1550	R$ 1.000,00
673	5.0502.12.365.123.2.124	3.1.90.11.01.00	1540	R$ 76.854,47
690	5.0501.12.365.123.2.095	3.3.90.30.09.00	1573	R$ 1.200,00
774	3.0302.10.305.064.2.632	3.1.90.11.01.00	15001002	R$ 10.000,00
783	3.0302.10.305.064.2.611	3.3.90.30.09.00	15001002	R$ 59.456,00
843	16.1601.18.541.603.2.345	3.3.90.39.09.00	1705	R$ 2.500,00
850	4.0401.11.333.039.2.340	3.3.90.39.09.00	1705	R$ 31.000,00
865	13.1301.06.122.019.2.260	3.3.90.30.09.00	1704	R$ 2.000,00
880	8.0801.28.843.000.4.	3.3.90.93.00.00	1700	R$ 84.772,37
889	8.0801.28.843.000.2.	3.1.90.91.00.00	1500	R$ 28.000,00
920	5.0502.12.365.123.2.125	3.1.90.11.01.00	1540	R$ 70.214,71
924	31.3101.04.122.039.2.990	3.3.90.39.09.00	1500	R$ 6.500,00
925	31.3101.04.122.039.2.990	3.3.90.30.09.00	1500	R$ 6.250,00
954	2.0201.04.122.039.2.002	4.4.90.52.00.00	1500	R$ 4.200,00
961	10.1001.08.244.039.2.037	4.4.90.52.00.00	1704	R$ 2.400,00
1026	31.3101.04.122.039.2.990	4.4.90.52.00.00	1704	R$ 2.000,00
1056	6.0601.04.122.117.1.210	4.4.90.51.00.00	2708	R$ 77.000,00
1058	6.0601.17.451.130.2.066	3.3.90.39.09.00	2708	R$ 36.000,00
1068	5.0501.12.365.123.2.095	4.4.90.52.00.00	2573	R$ 1.500,00
1075	7.0701.04.122.039.2.034	4.4.90.52.00.00	2708	R$ 3.700,00
1087	6.0601.04.122.039.2.033	3.3.90.30.09.00	2708	R$ 30.000,00
1088	9.0901.04.813.039.2.036	3.3.90.30.09.00	2708	R$ 6.500,00
1116	3.0302.10.305.064.2.636	3.3.90.30.03.00	2701	R$ 143.000,00
1134	3.0302.10.305.064.2.636	3.1.90.11.01.00	2701	R$ 68.243,67
1138	3.0302.10.301.064.2.603	3.1.90.11.01.00	15001002	R$ 40.000,00
717	5.0501.12.365.123.2.095	3.3.90.30.03.00	1550	35.000,00
695	5.0501.12.365.123.2.095	3.3.90.30.03.00	1550	5.000,00
				1.993.621,22

Anexo II

Ficha	Programa de trabalho	Despesa	Fonte	Anulação
6	1.0101.01.031.039.2.201	3.1.90.94.00.00	1500	R$ 46,20
9	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.14.00.00	1500	R$ 8.691,56
11	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.36.09.00	1500	R$ 2.601,15
13	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.46.00.00	1500	R$ 10.391,09
14	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.49.00.00	1500	R$ 6.000,00
408	3.0302.10.305.064.2.611	3.3.90.39.09.00	15001002	R$ 59.456,00
416	3.0302.10.302.064.2.613	3.3.90.39.04.00	15001002	R$ 160.000,00
416	3.0302.10.302.064.2.613	3.3.90.39.04.00	15001002	R$ 283.165,83
537	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.40.04.00	1500	R$ 654,67
540	1.0101.01.031.039.2.201	3.3.90.40.99.00	1500	R$ 4.042,40
665	6.0601.17.451.130.2.066	3.3.90.39.01.00	1705	R$ 400.000,00
689	5.0502.12.365.123.2.122	3.1.90.11.01.00	15401070	R$ 130.000,00
892	5.0502.12.361.123.2.120	3.1.90.04.00.00	15401070	R$ 103.151,90
994	3.0302.10.301.064.2.619	4.4.90.61.00.00	1635	R$ 80.000,00
1028	3.0302.10.301.064.2.630	3.3.90.39.09.00	2701	R$ 68.243,67
1047	3.0302.10.302.064.2.634	4.4.90.51.00.00	15001002	R$ 133.046,75
1047	3.0302.10.302.064.2.634	4.4.90.51.00.00	15001002	R$ 25.000,00
1051	3.0302.10.305.064.2.636	3.3.90.39.09.00	2701	R$ 479.130,00
710	5.0501.12.365.123.2.096	3.3.90.30.03.00	1550	40.000,00
				1.993.621,22

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo

1500 - RECURSO PRÓPRIO PMQ
1540 - OUTRAS DESPESAS COM FUNDEB
1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1551 - TRANSFERÊNCIA DO PDDE
1552 - TRANSFERÊNCIA DO PNAE
1553 - TRANSFERÊNCIA DO PNATE
1573 - ROYALTIES - EDUCAÇÃO
1700 - RECURSO DA UNIÃO
1701 - RECURSO DO ESTADO
1704 - TRANSFERÊNCIA DO ROYALTIES UNIÃO
1705 - TRANSFERÊNCIA DO ROYALTIES ESTADUAL
1750 - RECURSO CIDE
1751 - RECURSO COSIP
1752 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO
2704 - TRANSFERÊNCIA DO ROYALTIES UNIÃO (SUPERAVIT)
15001001 - RECURSO DE IMPOSTOS E TRANSF. VINC. A EDUCAÇÃO
15401070 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 09 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.234 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 284.849,00 – Convênio 02624/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1246 de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$ 284.849,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da Lei Complementar 195 de 08/07/2022 e seus respectivos Decreto nº 11.525 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453 de março de 2023, conforme disposto contido no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Ficha	Programa de trabalho	Despesa	Fonte	Valor
1140	0401 20.606.125.2.046	4.4.90.52.00.00	1700	284.849,00
Total				284.849,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
1700 – RECURSO DA UNIÃO

Anexo II

FONTE	Conta bancaria	Fonte de Recurso	VALOR
Convênio n° 02624/2022 Plataforma + Brasil n° 930516/2022	4977-8 6071027-2	1700	284.849,00

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 09 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.235 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: "Dispõe sobre o processo de composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Biênio 2023/2025 e dá outras providências".

Considerando o poder regulamentar do instrumento de decreto, nos termos do Art. 84, incisos VII e XIII da Lei Orgânica Municipal, que prevê, respectivamente a competência privativa de expedir decretos, portarias e outros atos administrativos e fazer publicar os atos oficiais;

Considerando a Lei Municipal N.º 1.201 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Política Cultural - CMPC e dá outras providências;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o biênio 2023/2025;

Considerando ainda, o Processo Administrativo nº 9905/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o processo de composição do Conselho Municipal da Política Cultural - CMPC, para o Biênio 2023/2025, garantidas as devidas representações da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º De acordo com a Lei Municipal N.º 1.201 de 20 de outubro de 2021, o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será constituído por membros titulares e igual o número de suplentes, pelas seguintes representações:

I – Representantes do Poder Executivo:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo 01 (um) deles o Secretário da pasta;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

II – Representantes da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante de Artes Visuais;
- 01 (um) representante de Artes Cênicas;
- 01 (um) representante de Cultura Popular e Afro-brasileira;
- 01 (um) representante de Empresas e Produtores Culturais;
- 01 (um) representante de Trabalhadores da Cultura;
- 01 (um) representante de Instituições Culturais Não-Governamentais;
- 02 (dois) representantes Distritais de Cultura, sendo 01 (um) por cada Distrito (Falcão e Ribeirão de São Joaquim);

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme o Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 3º A condução de todo o processo de constituição do Conselho Municipal de Política Cultural, Biênio 2023/2025, será estabelecida pela Comissão Organizadora do Processo de Constituição, nomeada por Portaria.

Art. 4º As entidades e ou setores da Sociedade Civil Organizadas, interessadas deverão se inscrever previamente no formulário, "Conselho Municipal de Política Cultural" no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclT0rVGRv3X1EaEMvoozuHGcVwuGW4VvsZrD-8WRZ33Fh5dw/viewform?usp=sf_link, do dia **25 de outubro ao dia 10 de novembro de 2023.**

§ 1º Os interessados na representação de entidades culturais, conforme alínea "f", inciso II, do artigo 2º deste Decreto, deverão apresentar ofício devidamente assinado pelo seu representante legal, designando seu titular e respectivo suplente e manifestando o interesse na participação deste processo de constituição.

§ 2º Os interessados nas representações estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso II, do artigo 2º deste Decreto, deverão apresentar portfólio atualizado, currículo, cadastros, contratos dentre outros documentos necessários para a comprovação da atividade cultural relacionada.

§ 3º Os interessados na representação de Distritos conforme alínea "g", inciso II, do artigo 2º deste Decreto, deverão apresentar comprovação de residência da localidade relacionada.

Art. 5º As entidades e as pessoas interessadas deverão comparecer ao Fórum com o objetivo de aclamar, eleger. O Fórum será realizado no auditório da Prefeitura Municipal de Quatis (Centro Administrativo 25 de Novembro) no dia **13 de novembro de 2023 (segunda-feira) às 17h.**

Art. 6º A nomeação do Conselho Municipal da Política Cultural - CMPC, Biênio 2023/2025, será realizada através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Quatis.

Art. 7º O Conselho Municipal da Política Cultural - CMPC, Biênio 2023/2025, realizará a sua 1ª Reunião Ordinária no dia **04 de dezembro de 2023 (segunda-feira) às 18:00h**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quatis (Centro Administrativo 25 de Novembro).

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Constituição do Conselho.

Art. 9º O Anexo Único – Cronograma é parte integrante deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA

Procedimento	Prazo
Inscrições de candidatos para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.	Do dia 25 de outubro ao dia 10 de novembro de 2023.
Realização De Fórum com agentes culturais inscritos, para eleição.	Dia 13 de novembro de 2023.
Publicação de Portaria de Nomeação, no Diário Oficial do Município de Quatis.	Até o dia 30 de novembro de 2023.
1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.	04 de dezembro de 2023, (segunda-feira) às 18:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Quatis (Centro Administrativo 25 de Novembro).

- **PORTARIA**

PORTARIA Nº 921/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 318/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 8693/2023 (PA principal nº 643/2023), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 110/20223;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JEFERSON DOS SANTOS,** Chefe da Divisão de Fiscalização, matrícula: 107.542 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: TETSUL TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ Nº. 10.623.659/0001-58,** conforme Contrato Nº 318/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 8693/2023 (PA principal nº 643/2023), que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de construção de murro sob demanda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o Termo Aditivo nº 01/2023 referente ao Contrato nº 124/2022, proveniente do Processo Administrativo Nº 9353/2023 (PA principal nº 23/2022);

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ALINE OLIVEIRA SILVA,** Auxiliar Administrativo**,** matrícula: 8423, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. - CNPJ Nº. 02.491.558/0001-42,** conforme Termo Aditivo nº 01/2023 referente ao Contrato nº 124/2022, proveniente do Processo Administrativo Nº 9353/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 79/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 2041/2022;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIANA OTAVIANO SILVA,** Diretora do Departamento de Proteção, Conservação e Recuperação do Ambiente, matrícula: 107.612, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 29.562.351/0001-78,** conforme Contrato Nº 79/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 2041/2022, que objetiva a aquisição de equipamentos para auxiliar as ações do agrupamento ambiental.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA 924/2023

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o Termo Aditivo de prazo e valor nº 02/2023 referente ao Contrato nº 50/2021, proveniente do Processo Administrativo Nº 2023/2021;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **GABRIEL RIBEIRO DE ALMEIDA,** matrícula: 107.575 – Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos e **MARIANA OTAVIANO SILVA**, matrícula: 107.612 - Diretora do Departamento de Proteção, Conservação e Recuperação do Ambiente, para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: ANDRISSULL TRANSPORTE LTDA GESTÃO AMBIENTAL - CNPJ N.º 13.108.419/0001-03,** conforme Termo Aditivo prazo e valor nº 02/2023 referente ao Contrato nº 50/2021, proveniente do Processo Administrativo Nº 2023/2021, que objetiva contratação de empresa especializada em coleta, transporte e translado de Resíduos Sólidos Urbanos, para executar o serviço de coleta, transporte e translado até o destino final dos resíduos sólidos urbanos não recicláveis do município de Quatis com caminhão compactador com caçamba e carregamento traseiro, motorista e equipe de coleta.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário**.**

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 330/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 9379/2023 (PA Principal nº 4869/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 130/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JEFERSON DOS SANTOS,** Chefe da Divisão de Fiscalização, matrícula: 107.542 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: APS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ Nº. 07.981.224/0001-70,** conforme Contrato Nº 330/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 9379/2023 (PA Principal nº 4869/2023), que objetiva a contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Termo Aditivo de Prazo nº 01/2023 do Contrato Nº. 25/2022, proveniente do Processo Administrativo Nº 4226/2022 (PA principal Nº 5802/2021);
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 10804/2023;
Considerando ainda, o Memorando nº 588/2023 do Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSA MARIA FONSECA OLIVEIRA,** Diretora do Departamento Orçamentário e Financeiro, matrícula: 107.500, em substituição a servidora Bruna Garcia da Silva, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar o cumprimento do Termo Aditivo de Prazo nº 01/2023 do Contrato Nº. 25/2022, pelos serviços prestados pela Empresa: **MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. N.º: 27.995.686/0001-54**, conforme Processo Administrativo nº 4226/2022 (Processo Principal 5802/2021), que objetiva a contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática (computadores desktop e notebooks).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 687/2023**.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 117/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 1691/2023 (PA principal 3489/2022), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 194/2022;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 10804/2023;
Considerando ainda, o Memorando nº 588/2023 do Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSA MARIA FONSECA OLIVEIRA,** Diretora do Departamento Financeiro e Orçamentário, matrícula: 107.500, em substituição a servidora Bruna Garcia da Silva, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: LCP COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ Nº. 42.127.736/0001-75,** conforme o Contrato Nº 117/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 1691/2023 (PA principal 3489/2022), que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos do Município de Quatis - RJ.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 698/2023.**

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 146/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 3049/2023 (PA principal 5808/2021), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 32/2022;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 10804/2023;
Considerando ainda, o Memorando nº 588/2023 do Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSA MARIA FONSECA OLIVEIRA,** Diretora do Departamento Financeiro e Orçamentário, matrícula: 107.500, em substituição a servidora Bruna Garcia da Silva, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: LIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 24.795.505/0001-58,** conforme o Contrato Nº 146/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 3049/2023 (PA principal 5808/2021), que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 704/2023.**

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 157/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 3040/2023 (PA Principal Nº 5808/2021), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 31/2022;

Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 10804/2023;
Considerando ainda, o Memorando nº 588/2023 do Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSA MARIA FONSECA OLIVEIRA,** Diretora do Departamento Financeiro e Orçamentário, matrícula: 107.500, em substituição a servidora Bruna Garcia da Silva, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI - CNPJ Nº. 30.679.381/0001-48,** conforme Contrato Nº 157/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 3040/2023 (PA Principal nº 5808/2021), que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materias de limpeza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 785/2023.**

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 129/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 2534/2023 (PA Principal Nº 2954/2022), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 193/2023;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 10804/2023;
Considerando ainda, o Memorando nº 588/2023 do Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSA MARIA FONSECA OLIVEIRA,** Diretora do Departamento Financeiro e Orçamentário, matrícula: 107.500, em substituição a servidora Bruna Garcia da Silva, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: EMBACOM LTDA - CNPJ Nº. 47.156.456/0001-09,** conforme Contrato Nº 129/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 2534/2023 (PA Principal nº 2954/2022), que objetiva a contratação de empresa especializada para confecção de carimbos e fechaduras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrario, em especial a **Portaria nº 786/2023.**

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2023

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 332/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 9224/2023 (PA Principal nº 4869/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 130/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JEFERSON DOS SANTOS,** Chefe da Divisão de Fiscalização, matrícula: 107.542 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: APS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ Nº. 07.981.224/0001-70,** conforme Contrato Nº 332/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 9224/2023 (PA Principal nº 4869/2023), que objetiva a contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 17 de outubro de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

- **PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁTIA MAIA RAFAEL"

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 604/2023, protocolado em 19 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora KÁTIA MAIA RAFAEL, matrícula 01.123-18, Assistente de Controle Interno, desta Casa Legislativa, férias de 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 19 de março de 2022 a 18 de março de 2023, com direito a gozo no período de 16 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806